

Parecer nº 39/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0016357/2025-02

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: CONCRETA MINERAÇÃO LTDA			CPF/CNPJ: 27.491.624/0002-96		
Endereço: RUA PARAÍBA, Nº 1.000, 15º ANDAR, SALA 1535			Bairro: SAVASSI		
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30.130-145.		
Telefone: (38) 9.9847-3256	E-mail: cristianyamaral@yahoo.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: ASAMAR S/A.			CPF/CNPJ: 18.007.971/0001-29		
Endereço: RUA PARAÍBA, Nº 1.000, 15º ANDAR			Bairro: Savassi		
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30.130-145.		
Telefone: (38) 9.9847-3256	E-mail: cristianyamaral@yahoo.com.br				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA ÁLAMO			Área Total (ha): 7.421,2668 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.191 Livro: 2-RG Folha: Comarca: BOCAIUVA			Município/UF: OPIHOS D'ÁGUA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145455-8085.AA45.F488.4C5A.A5EE.377F.A62F.1130					
Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	5,0242		ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	5,0242	ha	23K	635.337	8.059.834

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	LIMPEZA DE ÁREA PARA PESQUISA MINERAL (Areia)	5,0242

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo Rupestre	Inicial	5,0242

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:01/12/2025

Data da vistoria:17/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:23/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,0242ha** Campo rupestre de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração natural, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos próximo a requerida sem vegetação, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, sem rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, dentro área de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo de **LIMPEZA DE ÁREA PARA PESQUISA MINERAL (Extração de areia)** . O requerimento do tipo Requerimento de Autorização de Pesquisa, foi formalizado na Agência Nacional de Pesquisa Mineral, sob o seguinte número: 830.182/2013 no município de Olhos d'água para a substância Areia, no Estado de Minas Gerais no qual se encontra na fase de Requerimento de lavra, referente a **FAZENDA ÁLAMO**, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **CONCRETA MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.491.624/0002-96**, conforme CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO PARA PESQUISA COM LAVRA EXPERIMENTAL AREIA – FAZENDA ÁLAMO, datado de 09/10/2020, anexo ao processo supracitado.

* Apesar de estar localizada nos limites da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006), o local é caracterizado como campo limpo, sem a incidência de indivíduos arbóreos, coberto apenas por espécies herbáceas nativas. Sendo assim, não foi realizado inventário florestal de indivíduos arbóreos. Portanto, trata-se de intervenção ambiental em área comum, sem supressão com rendimento lenhoso. Haverá apenas supressão da vegetação herbácea nativa.

* De acordo com o IDE-Sisema a vegetação adjacente à área que está sendo solicitada classifica-se como campo rupestre, haja vista vegetação sobre afloramentos rochosos próximo a área requerida para intervenção.

* Não haverá supressão de vegetação nativa com rendimento lenhoso, portanto não foi realizado inventário florestal. Pelo local estar abrangido pela Lei da Mata Atlântica – N° 11.428/2006, é apresentado o levantamento fitossociológico.

* Também, de acordo com o IDE-Sisema, pode ser observado que não há ocorrências de espécies da flora ameaçada na área da Fazenda e na área pretendida de intervenção.

*De acordo com o Art. 3º da resolução 423/2010, têm-se que o estágio sucessional da área objeto de estudo é inicial, pois enquadra-se dentro dos parâmetros da alínea I, deste artigo, que são: I - Estágio inicial: a) remanescentes de vegetação campestre com porção subterrânea incipiente ou ausente.

De acordo com a consulta ao IDE-SISEMA, e o inventário de Minas Geras realizado em 2009, o Bioma é Cerrado, com fitofisionomia campestre.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Imóvel rural denominado FAZENDA ÁLAMO, situada no município de OLHOS-d'ÁGUA/MG, com área de 7.421,2668ha, em nome da empresa **ASAMAR S/A**, inscrito do CNPJ nº **18.007.971/0001-29**, registrado sob a matrícula **17.191**, Livro: **2-RG**, no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG.

De acordo com o IDE-Sisema a vegetação adjacente à área que está sendo solicitada classifica-se como campo rupestre, haja vista vegetação sobre afloramentos rochosos, dentro da aplicação da Lei 11.428/06.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3145455-8085.AA45.F488.4C5A.A5EE.377F.A62F.1130

- Área total: 7.414,9686ha

-Área de reserva legal: 4.048,00 ha

-Área de Preservação Permanente: 291,7841 há

- Área de uso antrópico consolidado: 1.321,3324 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4.048,00ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprobada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel

* () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

* () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento de 4.048,00 ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Obs.: *No AV-2-17191 - 20/05/2020 - Protocolo: 318174 - 29/04/2020 Procedo a esta averbação "ex officio" para certificar que à margem do registro anterior consta a averbação nº AV.02-14-558, de 21/12/2016, que faz referência à AV.02-12.282, que por sua vez faz referência à AV.20-1848, relativa a um Termo de Preservação de Florestas, nos termos da lei, em que a Proprietária do imóvel objeto desta matrícula, a ASAMAR S/A, CNPJ: 18.007.971/0001-29, retro qualificada, declara perante a Autoridade Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 4.048,00ha. A reserva Legal averbada encontra-se localizada dentro Parque Nacional das Sempres.

Vivas.

*** O empreendedor deverá retificar a área no CAR, pois a área cadastrado encontra-se com 0,00ha, conforme recibo anexo ao processo supracitado.**

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 03/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 4.048,00 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Olhos D'Água/MG, apresenta 57,94% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,0242há** Campo rupestre (Campo Limpo) de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração natural, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos próximo a requerida sem vegetação, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, sem rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, dentro área de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo de **LIMPEZA DE ÁREA PARA PESQUISA MINERAL (Extração de areia)** . O requerimento do tipo Requerimento de Autorização de Pesquisa, foi formalizado na Agência Nacional de Pesquisa Mineral, sob o seguinte número: 830.182/2013 no município de Olhos d'água para a substância Areia, no Estado de Minas Gerais no qual se encontra na fase de Requerimento de lavra, referente a **FAZENDA ÁLAMO**, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **CONCRETA MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.491.624/0002-96**

*A área requerida para intervenção não apresenta rendimento de material lenhoso.

*Taxa de expediente: Taxa de análise de intervenção ambiental em uma área de **5,0240ha** . Valor R\$719,00 - Quitada em 13/05/2025.

* SINAFLOR nº: **NÃO HAVERÁ RENDIMENTO LENHOSO PROVINIENTE DE SUPRESSÃO.**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muita Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: **LIMPEZA DE ÁREA PARA PESQUISA MINERAL**

Atividades licenciadas: Extração de Areia

Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de regularização ambiental realizada remotamente através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A área de intervenção pretendida em tela, encontra-se localizado no domínio da Serra do Espinhaço Meridional

(SdEM). O Espinhaço corresponde a um conjunto de elevações alinhadas na direção norte-sul, desde os limites dos Estados do Piauí-Bahia- Pernambuco ao norte, até a região central do Estado de Minas Gerais.

Solo: De acordo com a simulação no site do IDE-SISEMA, na propriedade ocorrem dois tipos de solos: AR3 e LVd2.

Hidrografia: O imóvel localiza-se na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área está inserida no domínio fitogeográfico do Cerrado, mas dentro da região de abrangência abarcada pela LEI N° 11.428, de 22 de dezembro de 2006 – Lei da Mata Atlântica, observando-se a fitofisionomia de Campo limpo.

Relatório de Fauna Silvestre:

PRESENTAÇÃO

O presente relatório de fauna apresentado para Fazenda Álamo, localizada na zona rural do município de Olhos D'água, MG, segue as diretrizes exigidas conforme termo de referência, e o Art. 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que assim dispõe: Art. 19 – Os processos de autorização para intervenção ambiental que tenham como objetivo a conversão do solo para uso alternativo, mediante supressão de vegetação nativa, deverão ser instruídos com levantamento de fauna silvestre terrestre, observado o disposto no Anexo III desta resolução conjunta e as diretrizes previstas nos termos de referência correspondentes. (Redação dada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162, de 20 de julho de 2022).

Além disso, conforme o Anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162, de 20 de julho de 2022, o Relatório de Fauna é obrigatório para área de intervenções de até 50 hectares (ha). Neste sentido, buscando o proprietário regularizar suas intervenções em uma área de 5,0242 hectares, e estar sempre em consonância com a legislação ambiental vigente, o mesmo apresenta, por meio deste relatório em tela, o Relatório de Fauna, para a região da Fazenda Álamo, situada na zona rural do município de Olhos D'água-MG.

RELATÓRIO DE FAUNA

O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas de até 50 hectares, conforme Anexo III da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.162, de 2022. A área de intervenção pretendida apresenta 5,0242 hectares.

Origem dos dados

Os dados utilizados para a composição deste relatório, seguem estudos ambientais já aprovados pelo órgão ambiental, apresentados por empresas próximas da região. 3.2 Espécies de ocorrência Neste tópico serão apresentadas as espécies dos grupos faunísticos avifauna, herpetofauna e mastofauna, que ocorrem na região.

Avifauna

No Brasil, 1.919 espécies de aves já foram registradas, o que representa mais de 60% das espécies na América do Sul (CBRO, 2015), o que ratifica a posição do Brasil como um dos países mais ricos em espécies de aves no mundo, junto de Colômbia e Peru. O nosso táxon Aves é composto por aproximadamente 11 mil espécies no mundo todo, o que corresponde a cerca de 20% de toda a diversidade dos vertebrados atuais, sendo superado apenas pelos peixes ósseos (POUGH et al., 2003).

O fato de Minas Gerais englobar parte dos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica confere ao Estado uma fauna de aves bastante rica e diversificada (DRUMMOND et al., 2005, FRANCHIM, 2009). Quase metade da riqueza avifaunística brasileira se faz presente dentro de seus limites (SICK, 1997). Minas Gerais está entre os estados brasileiros com maior biodiversidade faunística, abrigando em torno de 780 espécies de aves (MACHADO et al., 2008).

O Estado de Minas Gerais possui cerca de 375.393 km² (64%) de seu território ocupado por Cerrados; 158.369 km² (27%), por Floresta Latifoliada Tropical; 41.058 km² (7%), por Caatinga; e 11.731 km² (2%), por Campos Limpos, apresentando, ainda, a maior área reflorestada do país. O Cerrado é segundo maior bioma do país, apresentando elevada riqueza e RELATÓRIO DE FAUNA CONCRETA MINERAÇÃO LTDA. biodiversidade. Quanto a avifauna, esse bioma abriga em torno de 837 espécies, sendo aproximadamente 46 delas endêmicas e 48 em algum grau de ameaça. Apesar da riqueza, esse bioma sofre com a fragmentação da paisagem, o que afeta a riqueza e abundância das espécies (ROCHA et al., 2015).

Desta forma, o presente estudo tem como propósito levantar dados bibliográficos a fim de descrever as principais características da comunidade de aves presente na região do norte de Minas Gerais, onde se insere a área da Fazenda Álamo, especificamente, no município de Olhos d'água, proporcionando assim informações valiosas para a conservação destes grupos.

Mastofauna

Os mamíferos formam um dos grupos vertebrados mais diversificados em termos ecológicos, evolutivos e morfológicos do planeta. Esses animais podem atuar como agentes modificadores do ecossistema através de relações tróficas nos mais diversos níveis, desde ciclagem da matéria até predadores de topo. Assim sendo, estudos com mamíferos, especialmente em um local megadiverso como o Brasil, além de fornecerem informações sobre o grupo em si, podem ajudar a entender mecanismos e padrões que estão envolvidos na formação e manutenção dos ambientes (Falcão 2017). Dentre os grupos da fauna, os mamíferos.

Áreas Prioritárias para a Conservação da Mastofauna

De acordo com IDE-Sisema, a região do empreendimento não contempla nenhuma área de interesse em conservação da mastofauna (Fig.02). Essa classificação não exclui a importância de levantamentos para obtenção de informações sobre a comunidade de mastofauna local.

Herpetofauna

A herpetofauna constitui um grupo artificial criado para designar de modo geral as espécies de répteis e anfíbios que incluem os grupos Amphibia, Squamata, Crocodilia e Chelonia. Os anfíbios englobam todos os tetrápodes que não apresentam âmnio em seu ovo e estão classificados em três grupos atuais: Anura (sapos, rãs e pererecas), Gymnophiona (cobras cegas) e Caudata (salamandras).

Áreas Prioritárias para a Conservação da Herpetofauna

De acordo com IDE-Sisema, a região do empreendimento contempla área de interesse em conservação da herpetofauna (Fig.02). Com isso, torna-se interessante o maior conhecimento sobre o grupo na região, como foi ressaltado anteriormente.

Dados secundários anfíbios

Através dos dados do levantamento bibliográfico indicou-se a possibilidade de ocorrência de 52 espécies de anfíbios, sendo 51 da ordem Anura (sapos, pererecas e rãs) e uma de Gymnophiona (cobra-cega) (FEIO & CARAMASCHI, 1995; 2002; LEITE et al., 2008). Abaixo encontram-se a tabela (Tab. 01) com a lista das espécies de potencial ocorrência na área de estudo.

CONCLUSÃO

A vegetação original encontra-se fragmentada em várias locais, e as áreas de preservação isoladas, o que pode comprometer a integridade da comunidade da fauna local. Porém, o número de espécies encontrados nos estudos em áreas vizinhas parece bem satisfatório, visto que é um ambiente em que não houve ação antrópica.

Pode-se inferir que no geral muitas das espécies registradas são pouco sensíveis a alterações ambientais, suportando ou até mesmo expandindo suas populações em paisagens severamente modificadas pelo homem. Muitas das espécies apresentam ampla distribuição geográfica, plasticidade ambiental e alta resiliência, características que atenuam a potencialidade dos impactos a serem gerados.

Observação: Fica APROVADO o Relatório de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade me questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a supressão integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,0242há** Campo rupestre (Campo Limpo) de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração natural, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos próximo a requerida sem vegetação, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, sem rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, dentro área de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo de **LIMPEZA DE ÁREA PARA PESQUISA MINERAL (Extração de areia)** . O requerimento do tipo Requerimento de Autorização de Pesquisa, foi formalizado na Agência Nacional de Pesquisa Mineral, sob o seguinte número: 830.182/2013 no município de Olhos d'água para a substância Areia, no Estado de Minas Gerais no qual se encontra na fase de Requerimento de lavra, referente a **FAZENDA ÁLAMO**, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **CONCRETA MINERAÇÃO**

*A área requerida para intervenção não apresenta rendimento de material lenhoso.

* Apesar de estar localizada nos limites da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006), o local é caracterizado como campo limpo, sem a incidência de indivíduos arbóreos, coberto apenas por espécies herbáceas nativas. Sendo assim, não foi realizado inventário florestal de indivíduos arbóreos. Portanto, trata-se de intervenção ambiental em área comum, sem supressão com rendimento lenhoso. Haverá apenas supressão da vegetação herbácea nativa.

*Não haverá intervenção em área de Preservação Permanente.

*Não ha espécies imunes de corte, a serem suprimidos na área recomendada para intervenção.

*FICA APROVADO: * Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA a ser executado após e término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental inserida dentro programa proposto de reparação ambiental, não só reconstituição da flora, mas da adoção de todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos advindos da Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de 5,0242hectares, pretensa área de intervenção, que será recuperada após o fim das atividades está localizada sob as coordenadas: UTM, 23K, 635279.79 m E/ 8059713.77 m S. (Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de extração de areia em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção com objetivo de **LIMPEZA DE ÁREA PARA PESQUISA MINERAL (Extração de areia)** . O requerimento do tipo Requerimento de Autorização de Pesquisa, foi formalizado na Agência Nacional de Pesquisa Mineral, sob o seguinte número: 830.182/2013 no município de Olhos d'água para a substância Areia, no Estado de Minas Gerais no qual se encontra na fase de Requerimento de lavra, referente a **FAZENDA ÁLAMO**, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **CONCRETA MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.491.624/0002-96**, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região. As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme planta topográfica;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;
- Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada PRADA/ PTRF, anexo ao processo;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;
- A emissão do AIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação

mineração (Art. 75 da Lei 20.922/2013).

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

Obs.:

Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,0242 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Campo Rupestre em estágio inicial de regeneração, com objetivo de realizar atividade de mineração, localizado na zona rural, no município de Olhos D'Água/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa CONCRETA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.491.624/0002-96.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Álamo, localizada na zona rural, no município de Olhos D'Água/MG, com área total de 7.421,2668 ha, registrada sob a Matrícula 17.191 (113574555), pertencente a ASAMAR S/A, inscrita no CNPJ n.º 18.007.971/0001-29, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (121032883), com a empresa CONCRETA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.491.624/0002-96, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual n.º 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor

que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção com supressão integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,0242ha** Campo rupestre (Campo Limpo) de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração natural, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos próximo a requerida sem vegetação, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, sem rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, dentro área de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo de **LIMPEZA DE ÁREA PARA PESQUISA MINERAL (Extração de areia)** . O requerimento do tipo Requerimento de Autorização de Pesquisa, foi formalizado na Agência Nacional de Pesquisa Mineral, sob o seguinte número: 830.182/2013 no município de Olhos d'água para a substância Areia, no Estado de Minas Gerais no qual se encontra na fase de Requerimento de lavra, referente a **FAZENDA ÁLAMO**, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **CONCRETA MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.491.624/0002-96**

*A área requerida para intervenção não apresenta rendimento de material lenhoso.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO:

O empreendimento em tela possui como foco realizar atividade de pesquisa em 5,0242 ha de área comum com supressão de vegetação nativa sem rendimento lenhoso (vegetação herbácea).

OBJETIVOS GERAIS

Restauração das áreas que serão alteradas pela pretensa atividade do empreendimento CONCRETA MINERAÇÃO LTDA em 5,0242 hectares (ha) no interior da Fazenda Álamo, de modo a retorná-las às condições desejáveis e o mais próximo a condições anterior a degradação, visando principalmente à estabilidade ambiental e ecológica da mesma.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A empresa deverá priorizar após a finalização de suas atividades: Ø Recuperação das áreas que serão degradadas no interior do imóvel; Ø Recomposição topográfica do terreno; Ø Restabelecimento da vegetação nativa nas áreas alteradas; Ø Proteção do solo com consequente controle dos processos erosivos e do carreamento de sedimentos; Ø Minimização do impacto visual causado pelas modificações

do relevo e da paisagem local.

ORIGEM DAS ÁREAS ALTERADAS

O pretense empreendimento objetiva iniciar uma pesquisa mineral. No intuito de atender as exigências prevista na legislação ambiental busca regularizar as atividades envolvidas neste processo.

O presente documento definirá as alternativas tecnológicas de recuperação, monitoramento e manutenção de futuras áreas alteradas. As áreas a serem restauradas estão ilustradas na planta planimétrica em anexo a este processo, totalizando 5,0242 hectares, que se refere à área pretendida para intervenção ambiental.

A área é caracterizada como campo limpo e não foram encontrados indivíduos arbóreos para realização de inventário florestal.

Obs.:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de 5,0242 hectares, pretensa área de intervenção, que será recuperada após o fim das atividades está localizada sob as coordenadas: UTM, 23K, 635279.79 m E/ 8059713.77 m S. (Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de extração de areia deve observados as medidas mitigadoras durante a intervenção ambiental.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	* Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de 5,6670 hectares, pretensa área de intervenção, que será recuperada após o fim das atividades está localizada sob as coordenadas: UTM, 23K, 635279.79 m E/ 8059713.77 m S. (Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos.	Conforme projeto apresentado e aprovado
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto

3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
---	--	-------------------------------------

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**
 MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**
 MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 19/05/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 20/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138155291** e o código CRC **49318574**.